



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1706/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor R\$567,81 (quinhentos e sessenta e sete reais com oitenta e um centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

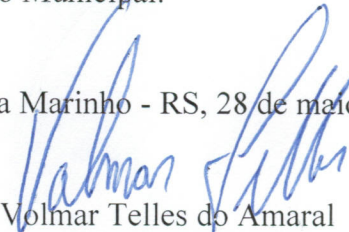
5.4.10.301.0031.4030 - 2189 - Programa Inverno Gaúcho.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$567,81.

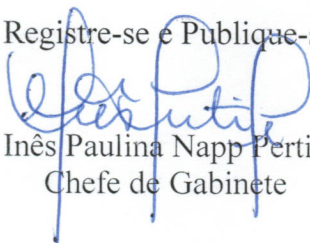
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício de 2013, de recurso estadual específico e vinculado ao Programa Estadual Inverno Gaúcho, no valor de R\$567,81.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete